



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.152, DE 23 DE JUNHO DE 2004

“Denomina a Praça que menciona e dá outras providências”


O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denomina Praça Vereador Jésus Botelho de Oliveira, a Praça projetada e já construída, localizada nesta cidade de Congonhal, no Loteamento Bela Vista, praça esta que está situada à Rua João Vilela dos Santos, esquina com a Rua Jordino Francisco dos Reis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2003.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal